

**CERTIFICADO DE SEGURO
RCTR-C e RCF-DC**

Certificado nr.:	1727
------------------	------

SEGURADO	RAPIDO PAULISTANA LTDA
CNPJ	29.358.706/0001-01
APÓLICE	Em emissão
VIGÊNCIA	Das 24hrs do dia 10/03/2020 Até às 24hrs do dia 31/03/2021
CORRETOR	PONTO ADM CORRET DE SEGUROS
VALIDADE	Este certificado terá validade de 30 dias a contar desta data.

Limite Máximo de Garantia

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais): aplicável por veículo / viagem / comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice.

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): aplicável por veículo / viagem / comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura desta apólice, somente para os riscos adicionais descritos no item 08.01 deste contrato.

Para o transporte de mercadorias em veículos pequenos, do tipo Kombi, Furgão, Van e Pick-up, etc com capacidade de cargas de até 800 Kg., o limite máximo de garantia será reduzido a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), respeitadas ainda as medidas obrigatórias de Gerenciamento de Risco.

Para o transporte de mercadorias em veículos tipo Utilitários / VUC (Veículo Urbano de Cargas) com capacidade de cargas acima de 800 Kg, o Limite Máximo de Responsabilidade será reduzido a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), respeitadas ainda as medidas obrigatórias de Gerenciamento de Risco.

OBS.: Entende-se por “comboio” a porção (dois ou mais) de veículos que se dirigem ao mesmo destino, ou trafeguem pela mesma via pública em intervalo de tempo inferior a 60 (sessenta) minutos.

Embarques com valores superiores aos Limites Máximos de Garantia, deverão ser consultados com 48 horas de antecedência ao início do risco, para análise e manifestação da Seguradora sobre a aceitação ou não do risco. Caso o embarque ocorra sem a aceitação formal da seguradora, o Segurado será cossegurador da diferença, participando proporcionalmente da perda e/ou avarias a título de rateio.

Uma eventual cobrança de prêmio não implicará em reconhecimento de cobertura e deverá tal prêmio ser restituído integralmente ao segurado.

A Mapfre Seguros declara para os devidos fins e efeitos que, o segurado acima encontra-se segurado nesta Cia. Seguradora através da apólice de RCTR-C (Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário - Carga) e RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativo - Desaparecimento de Carga) de conformidade com as Condições Gerais.

A finalidade desta declaração é apenas a de indicar a existência do seguro, ficando as coberturas condicionadas ao cumprimento dos dizeres, cláusulas e condições da apólice.

Obs: O segurado assume a obrigação de disponibilizar ao sistema eletrônico de averbação fornecido pela Seguradora, todos os embarques abrangidos pela apólice, com base nos conhecimentos emitidos antes da saída do veículo transportador, em rigorosa sequência numérica, possibilitando a transmissão eletrônica do arquivo do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe), no padrão estabelecido na legislação, ou documento fiscal equivalente. Após a averbação do seguro, nos casos em que for obrigatória a emissão do Manifesto Eletrônico do Documentos Fiscais (MDF-e), deve o segurado, mediante transmissão eletrônica fornecida pela Seguradora, disponibilizar o arquivo completo desse documento, no padrão estabelecido na legislação, também em rigorosa sequência numérica e antes do início da viagem. **O sistema de averbação eletrônica será disponibilizado em até 5 (cinco) dias a partir da entrada da proposta na seguradora. Ressaltamos que, na eventualidade da apólice ainda se encontrar em emissão ou a indisponibilidade do sistema, não desobrigam a comunicação dos embarques, antes do início dos riscos, que nesses casos, deverá ser feita, via e-mail, através de planilha de Excel (fornecida por esta seguradora).**

São Paulo, 09 de Março de 2020.



Marcos Henriques da Costa
Gerente de Subscrição de Transportes
Mapfre Seguros Gerais S/A



Carlos Eduardo M. Polizio
Superintendente Executivo Aero / Casco / Transportes
Mapfre Seguros Gerais S/A